



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI: 4521 2022

Institui o Programa de Qualificação Técnico e Profissionalizante no âmbito do Município de Maracanaú e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o " Programa Municipal de Qualificação Técnico e Profissionalizante", cujo objetivo é a promoção de qualificação social e profissional, com prevalência nas comunidades periféricas, como direito e condição indispensável para a garantia do trabalho digno para homens, mulheres e jovens, permitindo a inserção no mercado de trabalho, com real impacto para a vida dos participantes.

Parágrafo único. Define-se como qualificação social e profissional toda e qualquer ação que colabore para a inserção ou redirecionamento do participante do Programa ao mundo do trabalho e que contribua para:

- I - formação intelectual, técnica e cultural;
- II - melhora do nível de escolaridade, por meio da articulação com as políticas públicas;
- III - inclusão social do participante, oferecendo acesso à tecnologia e informação;
- IV - capacitar jovens e adultos para o mercado de trabalho, seja no âmbito do primeiro emprego, bem como para a reinserção ao mercado de trabalho de uma forma mais digna e eficaz, com vistas à redução dos índices de desemprego nas regiões periféricas;
- V - ingresso no mercado de trabalho e da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, de forma igualitária;
- VI - ingresso, permanência ou recolocação no mercado de trabalho, reduzindo desemprego;
- VII - ascensão de empreendimento individual ou coletivo;
- VIII - formação dos participantes atendendo demanda dos micros e macros empresários de cada região do município, impactando e ampliando de forma positiva para o desenvolvimento econômico local e regional.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 2º Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar parcerias e convênios com instituições sem fins lucrativos, conforme estabelecido na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 denominada Marco Regulatório da Sociedade Civil, para assegurar a implementação e manutenção do Programa.

Parágrafo único: As inscrições para seleção Programa Municipal de Qualificação Técnico e Profissionalizante, poderá ser efetuadas em fase pré estabelecida, conforme edital a ser divulgado pelo Executivo municipal, onde constará relação de documentos necessários para comprovação dos requisitos fixados na presente Lei e o calendário a ser observado.

Art. 3º - Os requisitos para participar do Programa de Qualificação Técnico e Profissionalizante são:

I - ser residente e domiciliado no Município de Maracanaú;

II - ter entre 16 (dezesesseis) e 60 (sessenta) anos e ter, no mínimo, o ensino fundamental;

III - possuir renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1 (UM) salário mínimo nacional vigente;

IV- Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas para as pessoas com deficiência, que não possuam impedimento ao exercício de atividade laboral e para pessoas que tenham sob sua guarda, tutela ou curatela portadores de necessidades especiais.

Art. 4º Os Cursos Profissionalizantes:

I - os cursos de qualificação profissionalizantes não poderão ter carga horária total inferior a 60 (sessenta horas) horas.

§ 1º Os cursos englobam toda ação de qualificação social e profissional caracterizada como curso, com aulas teóricas e práticas, e outras formas de ensino presencial ou à distância de acordo com as necessidades sociais e conveniência da administração.

§ 2º Os cursos a serem oferecidos poderão ser nas áreas de comércio, atendimento ao público, artesanato, beleza, construção civil, indústria, hotelaria, gastronomia, gestão de comércio e serviços, informática, telemarketing, modelagem e confecção, logística, segurança, saúde, dentre outros que a administração julgar necessários.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 5º Os Cursos técnicos:

I - os cursos de qualificação Técnicos não poderão ter carga horária total inferior a 800(oitocentas horas) horas.

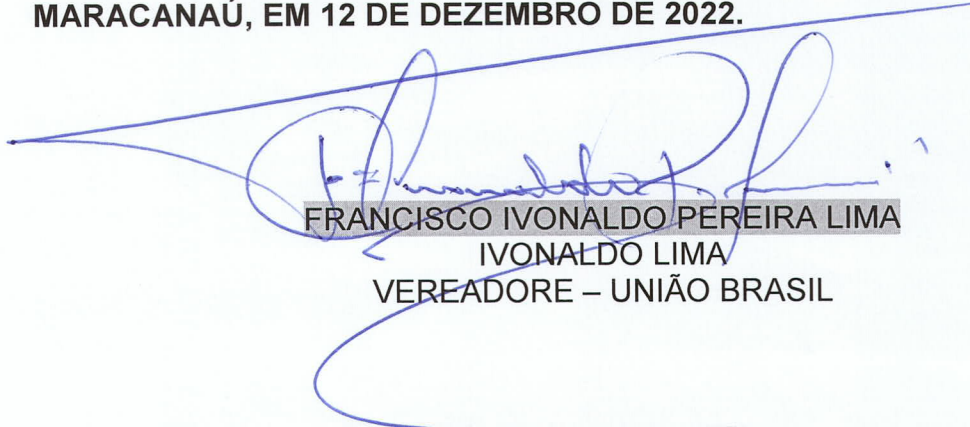
§ 1º Os cursos englobam toda ação de qualificação social e profissional caracterizada como curso, com aulas teóricas e práticas, estágios e outras formas de ensino presencial ou à distância de acordo com as necessidades sociais e conveniência da administração.

§ 2º Os cursos a serem oferecidos poderão ser nas áreas de saúde, comércio, meio ambiente, construção civil, indústria, hotelaria, gestão de comércio e serviços, informática, logística, segurança, dentre outros que a administração julgar necessários.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.**



FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADORE – UNIÃO BRASIL



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Justificativa

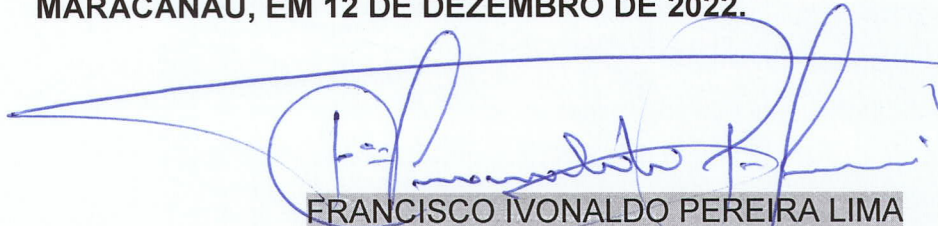
A **qualificação técnica e profissional** é fundamental para conseguir de destacar no mercado de trabalho, que é altamente concorrido em meio a tantos colegas de profissão. As empresas estão em busca de pessoas que não só consigam desempenhar funções, mas que também somem a organização com habilidades, visões e estratégias.

A técnica, a prática, o conhecimento teórico e o autoconhecimento são elementos importantes para qualquer profissional. Por isso, é fundamental investir em aperfeiçoamento e se manter sempre atualizado, **desenvolvendo novas habilidades**, especialmente aquelas que se tornem um diferencial e o mantenha um passo à frente da concorrência.

Investir em qualificação técnica e profissional também é pensar em sua carreira a longo prazo. Entre os principais benefícios, estão: oportunidade de desenvolver novas habilidades, melhor remuneração, atualização sobre as tendências no mercado e reconhecimento profissional.

O município que faz investimentos na qualificação do seu povo certamente tem mão de obra qualificada para oferecer para grandes empresas que buscam por bons profissionais.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CAMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022.



FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
VEREADORE – UNIÃO BRASIL